



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 23/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 3007 de 10 de março de 2023 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/03/2023 às



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **527102** e o código verificador **B2E04B67**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 256	07/03/2023	524422
2	Minuta de Mensagem 01	07/03/2023	524644
3	Parecer 397	07/03/2023	524846
4	Parecer Controle Interno 76	08/03/2023	525098
5	Parecer Jurídico 154	09/03/2023	526052
6	Mensagem 2808	10/03/2023	527081
7	Projeto de Lei 3007	10/03/2023	527090

Referência: [Processo nº 1-798/2023](#).

Docto ID: 527102 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 256/SEMAS/2023

DA: SEMAS

PARA: SEMPLAF/DPO

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT

Senhora Assessora,

Venho através de o presente solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Projeto de Lei para a abertura de Crédito Especial por **superávit** no valor de **R\$88.000,00**(oitenta e oito mil reais) dos recursos abaixo discriminados:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	BLOCO	CODIGO DE APLICAÇÃO	VALOR
08.244.0012.2181.0000	33.50.41.00	"A CRIAR"	PROTE-ÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08.033	88.000,00
TOTAL				88.000,00	

A **abertura de credito especial** por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar termo aditivo do Termo de Colaboração 01/2020 com a **Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Acião PROMOVIDA** . onde é realizado acolhimento de idosos com 60 anos ou mais , onde é realizado acolhimentos de longa permanência atendendo idosos em vulnerabilidade social.

Respeitosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana, Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/03/2023 às 10:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Olios, Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/03/2023 às 10:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **524422** e o código verificador **1604D5DA**.

Documentos Relacionados



Memorando 256 de 07/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 524422 e CRC: 1604D5DA).
ID: 527304 e CRC: 9FFF431D

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
Seq.	Documento		Data	ID
1	Ofício 23		10/03/2023	527102

Referência: [Processo nº 1-798/2023](#). Docto ID: 524422 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

A **abertura de crédito especial** por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar termo aditivo do Termo de Colaboração 01/2020 com a **Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião PROMOVIDA**. onde é realizado acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, onde é realizado acolhimentos de longa permanência atendendo idosos em vulnerabilidade social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
08.244.0012.2181.0000	3.3.50.41.00	450	88.000,00	2.500-0

Segue anexo Mem 256/SEMAS de 07/03/2023 e Anexos , Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 07 de março de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle, Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento**, em 07/03/2023 às 12:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

Cópia de Mensagem 01 de 07/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 524644 e CRC: 1BB57A6C).
ID: 527304 e CRC: 9FFF431D



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **524644** e o código verificador **1BB57A6C**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 23	10/03/2023	527102

Referência: [Processo nº 1-798/2023](#).

Docto ID: 524644 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 397/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional Suplementar por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-798/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS, solicitou conforme [Memorando 256 de 07/03/2023 \(ID 524422\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R\$ **88.000,00(Oitenta e Oito mil reais)**, por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar termo aditivo do Termo de Colaboração 01/2020 com a **Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião PROMOVIDA**, onde é realizado acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, onde é realizado acolhimentos de longa permanência atendendo idosos em vulnerabilidade social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
08.244.0012.2181.0000	3.3.50.41.00	450	88.000,00	2.500-0

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos **500, quais sejam** nas fontes de recursos 0.2.500.0, quadro/imagem abaixo, para o exercício de 2023, conforme enuncia o quadro "D" do Balanco Patrimonial DOC ID [Balanço ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL OPO 2022 de 07/03/2023 \(ID 524855\)](#).

Considerando o relatório de disponibilidade na fonte de recursos 0.2.500.0 a ser aberto no exercício temos:

Fonte de Recursos	Saldo na fonte no Balanco R\$	R\$ aberto no exercício	R\$ a ser aberto no Projeto de Lei	R\$ Saldo a ser aberto
0.2.500.0 Recursos Nao Vinculados de impsotos	9.391.047,59	4.832.200,00	88.000,00	4.470.847,59

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor



MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2022

Page 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Est. Usid.Orig.	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA
							ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC.	LIQUIDADADO	ALÍQUIDADO	
Fonte Código 500				Recursos não vinculados de impostos		17.042.436,62	0,00	0,00	15.311,25	299.879,42	1.023.843,03	6.214.753,93	9.433.648,99
Fonte Código 501				Outros recursos não vinculados		52.945,93	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	44.245,93
Fonte Código 540				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.804.630,51	0,00	0,00	0,00	0,00	296,12	890.034,48	1.914.299,91
Fonte Código 550				Transferência do Salário-Educação		447.928,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	437.928,66
Fonte Código 552				Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		55.882,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.882,28
Fonte Código 553				Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		209.308,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.308,39
Fonte Código 569				Outras Transferências de Recursos do FNDE		9.292,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.292,03
Fonte Código 570				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação		238.610,76	0,00	0,00	0,00	0,00	95.343,24	137.234,82	6.032,70
Fonte Código 571				Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação		773.435,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.140,78	439.295,67
Fonte Código 599				Outros Recursos Vinculados à Educação		319.660,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.313,00	294.347,83
Fonte Código 600				Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.709.623,07	0,00	0,00	16,59	374,65	49.940,72	1.183.754,53	475.536,58
Fonte Código 601				Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		838.237,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.473,20	652.764,11
Fonte Código 602				Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21CE		50.712,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.581,84	15.130,62

R\$ 88.000,00 devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme [Minuta de Mensagem 01 de 07/03/2023 \(ID 524644\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 07/03/2023 às 13:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **524846** e o código verificador **5031E15B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Balanço ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL OPO 2022	07/03/2023	524855
2	Relatório CREDITOS ABERTO DE SUPERAVITS - FONTE 0.2.500.0	07/03/2023	524856

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 23	10/03/2023	527102

Referência: [Processo nº 1-798/2023](#).

Docto ID: 524846 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 76/CSCI/2023

Considerando o [Memorando 256 de 07/03/2023 \(ID 524422\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a recursos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Os recursos solicitados deverão ser aberto conforme programação abaixo especificada:

VALOR: **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais)

Programação: 08.244.0012.2181.0000

Elemento de despesa: 3.3.50.41.00

Fonte de Recurso: 02.500-0

O parecer técnico [Parecer 397 de 07/03/2023 \(ID 524846\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita que seja aberto o orçamento conforme Relatório de Disponibilidade Comprometida em 31/12/2022, Balanço Patrimonial do exercício de 2022 (ID 524855) e Relatório de Créditos abertos de superávits na FONTE 02.500.0 (ID 524856).

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas*:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/03/2023 às 08:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **525098** e o código verificador **2891DA8C**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 23	10/03/2023	527102

Referência: [Processo nº 1-798/2023](#).

Docto ID: 525098 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 154/2023

AUTOS Nº 798/2023

ORIGEM: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 09/03/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito especial POR SUPERAVID FINANCEIRO, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para atender a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar termo aditivo do Termo de Colaboração 01/2020 com a Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião PROMOVIDA, onde é realizado acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, onde é realizado acolhimentos de longa permanência atendendo idosos em vulnerabilidade social, conforme o Memorando nº 256/2023/SEMAS.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.524846.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.525098.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova ficha orçamento/extrato bancário no id.488595/488597, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	154	09/03/2023

ID: **526052**

CRC: **17BB9D88**

Processo: **1-798/2023**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **09/03/2023 08:59:59** Finalização: **09/03/2023 09:01:49**

Processo



Documento



MD5: **71F3A192A0658C38BFB241A5216D8F48**

SHA256: **49094555517306FFB2518C5BF712D1DDA064E8C38423F4BE326A75B850C1D2DC**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 154

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

09/03/2023 08:59:59

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

09/03/2023 08:59:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 23

10/03/2023

527102

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Geral do Município

09/03/2023 09:02:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 526052 e o CRC 17BB9D88.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2828/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 3007/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de credito especial por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar termo aditivo do Termo de Colaboração 01/2020 com a **Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião PROMOVIDA**. onde é realizado acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, onde realizado acolhimentos de longa permanência atendendo idosos em vulnerabilidade social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
08.244.0012.2181.0000	3.3.50.41.00	450	88.000,00	2.500-0

Segue anexo Mem 256/SEMAS de 07/03/2023 e Anexos , Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 10 de março de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/03/2023 às 10:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

Mensagem 2808 de 10/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 527081 e CRC: 741FE54F).
 ID: 527304 e CRC: 9FFF431D



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **527081** e o código verificador **741FE54F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 23	10/03/2023	527102

Referência: [Processo nº 1-798/2023](#). Docto ID: 527081 v1



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

Page 1

PROJETO Nº 3007 , DE 10 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

450	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	88.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro

88.000,00

Fontes de Recurso

2 500

88.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 10 de março de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3007	10/03/2023

ID: **527090**

CRC: **1E9545FD**

Processo: **1-798/2023**

Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**

Criação: **10/03/2023 10:21:16** Finalização: **10/03/2023 10:23:53**

Processo



Documento



MD5: **742F8E153578219CB61CA64EDBB34981**

SHA256: **672ADA61B2BE1F2AF1D17D27D0B0281230BAC19777D8D1D21D175A67D15C75DD**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 3007 DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT / SEMAS

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

10/03/2023 10:21:16

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

10/03/2023 10:21:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 23

10/03/2023

527102

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

10/03/2023 10:45:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 527090 e o CRC 1E9545FD.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3007	10/03/2023

ID: **527304**

CRC: **9FFF431D**

Processo: **17-182/2023**

Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Criação: **10/03/2023 11:36:56** Finalização: **10/03/2023 11:37:59**

Processo



Documento



MD5: **C4C1DB45170668C87A3FE13122865008**

SHA256: **2A2A8127459553FE13983C19A3E2B958FF050B4F5CA7F3F138E3C288136BD212**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3007 , DE 10 DE MARÇO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/03/2023 11:36:56
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	10/03/2023 11:36:56
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	10/03/2023 11:38:09
-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 527304 e o CRC 9FFF431D.